



Secretaria
de Recursos Hídricos e
Saneamento

Secretaria
de Projetos
Estratégicos



GOVERNO DO
PARANÁ
BUJO
ESTADO DE MUDANÇA

ANEXO VI

DIRETRIZES PARA CONTRATAÇÃO DE GARANTIAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA A OPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO, PRECEDIDAS DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA ENGENHO MARANHÃO

CONSÓRCIO: VERNALHA PEREIRA | PROFILL | DG CONSULTORIA



TERMOS E CONDIÇÕES MÍNIMAS DO SEGURO-GARANTIA

- 1. TOMADOR:** CONCESSIONÁRIA (“Tomador”);
- 2. SEGURADO:** COMPESA (“Segurado”);
- 3. OBJETO DO SEGURO:** Garantir o fiel cumprimento de todas as obrigações contraídas pela CONCESSIONÁRIA perante a COMPESA, nos termos do CONTRATO, devendo o Segurado ser indenizado pelos valores fixados no item 5 abaixo nas hipóteses previstas na cláusula 16 do CONTRATO.
- 4. INSTRUMENTO:** Apólice de seguro-garantia emitida por companhia seguradora devidamente constituída e autorizada a operar pela SUSEP, observando os termos dos atos normativos da SUSEP.
- 5. VALOR DA GARANTIA:** A apólice de seguro-garantia deverá segurar os valores de indenização previstos no CONTRATO, nos termos de sua cláusula 16.1, reajustados conforme a cláusula 16.3.
- 6. PRAZO:** A apólice de seguro-garantia deverá ter prazo mínimo de vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do CONTRATO, devendo o Tomador renovar sua vigência nos termos da 16.8 do CONTRATO.
- 7. DISPOSIÇÕES GERAIS:** A apólice de seguro-garantia deverá conter as seguintes disposições adicionais:
 - i. Declaração da companhia seguradora de que conhece e aceita os termos e condições do CONTRATO;
 - ii. Vedação ao cancelamento da apólice de seguro-garantia por falta de pagamento total ou parcial do prêmio;
 - iii. Em caso de confirmação do descumprimento, pelo Tomador, das obrigações cobertas pela apólice de seguro-garantia, o Segurado terá direito de exigir da companhia seguradora a indenização devida, quando resultar infrutífera a notificação feita ao Tomador;

- iv. Em caso de declaração de caducidade da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, a COMPESA poderá executar a apólice de seguro-garantia, para ressarcimento de eventuais prejuízos; e
 - v. No caso de disputas judiciais entre a seguradora e o Segurado, a resolução do conflito deverá ocorrer na jurisdição de domicílio do Segurado.
8. Os termos que não tenham sido expressamente definidos neste ANEXO terão os significados a eles atribuídos no ANEXO X do CONTRATO.

MODELO DE FIANÇA BANCÁRIA

1. Pela presente Carta de Fiança (“Carta de Fiança”), o Banco [●], com sede em [●], inscrito no CNPJ/MF nº [●], doravante denominado “Banco Fiador”, diretamente, por si e por seus eventuais sucessores, obriga-se perante a COMPESA, como fiador solidário da [Concessionária], doravante denominada “Afiançada”, com expressa renúncia dos direitos previstos nos artigos 827, 835, 837, 838 e 839, da Lei federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro), pelo fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Afiançada no CONTRATO, oriundo da LICITAÇÃO, cujos termos, disposições e condições o Banco Fiador declara expressamente conhecer e aceitar.
2. Em decorrência desta Carta de Fiança, o Banco Fiador se obriga, no caso de a Afiançada incorrer nas hipóteses previstas na cláusula 15.9 do CONTRATO, a pagar à COMPESA os valores indicados na cláusula 15.1, reajustados nos termos da cláusula 15.2.
3. O Banco Fiador se obriga, ainda, no âmbito dos valores indicados acima, a pagar à COMPESA eventuais prejuízos causados pela Afiançada, tais como multas aplicadas pela COMPESA e não pagas espontaneamente pela CONCESSIONÁRIA, bem como demais indenizações ou obrigações pecuniárias devidas pela Afiançada à COMPESA, nos termos da cláusula 15.9, comprometendo-se o Banco Fiador a realizar os respectivos pagamentos para a COMPESA quando lhe forem exigidos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento, pelo Banco Fiador, da notificação escrita encaminhada pela COMPESA.
4. É vedado ao Banco Fiador admitir qualquer objeção ou oposição da Afiançada ou por ela invocada para o fim de se escusar do cumprimento de sua obrigação assumida perante à COMPESA, em atenção a esta Carta de Fiança.
5. Não poderá ocorrer qualquer alteração dos termos desta Carta de Fiança, por parte do Banco Fiador e da Afiançada, sem prévia e expressa anuência da COMPESA.

6. Sempre que a Afiançada se valer de parte do valor objeto da presente Carta de Fiança, o Banco Fiador se obriga a notificar imediatamente a Afiançada para que proceda, no prazo de 10 (dez) dias corridos da data da utilização, a recomposição do montante integral desta Carta de Fiança.
7. Caso a COMPESA ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere esta Carta de Fiança, o Banco Fiador fica obrigado ao pagamento das despesas judiciais ou extrajudiciais correspondentes.
8. A presente Carta de Fiança vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do CONTRATO, renovável por igual período, nos termos da cláusula 15.5 do CONTRATO.
9. O Banco Fiador ainda declara que:
 - a. A presente Carta de Fiança está devidamente contabilizada, observando integralmente os regulamentos do Banco Central do Brasil, atualmente em vigor, além de atender aos preceitos da legislação e da regulamentação aplicáveis;
 - b. Os signatários da presente Carta de Fiança estão autorizados a prestá-la em seu nome e sob sua responsabilidade; e
 - c. Seu capital social é de R\$ [●] ([●] reais), estando autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Cartas de Fiança, sendo que o valor desta Carta de Fiança, no montante de R\$ [●] ([●] reais), encontra-se dentro dos limites que lhe são autorizados pelo Banco Central do Brasil.
10. Os termos que não tenham sido expressamente definidos nesta Carta de Fiança terão os significados a eles atribuídos no ANEXO X do CONTRATO.

[LOCAL], [DATA].

[ASSINATURA DOS REPRESENTANTES LEGAIS COM FIRMA RECONHECIDA]

[Assinatura das Testemunhas]

